

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Cultura.....	03 a 07
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08 e 09
Administração.....	10
Governo e Finanças.....	10
Ipregon.....	10 e 11
Cijun.....	11
Dae.....	11
Mobilidade e Transporte.....	12

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	12
------------------------	----





CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 02/2019 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 12.753/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Ponte de Campinas, torna público que, entre os dias 29 de abril e 06 de maio de 2019, das 8 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 10 de maio a 26 de maio de 2019.

1.FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambas da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para à montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, visando a realização de Oficinas na área da dança abertas ao público e a confecção de camisetas com a identificação visual do Festival. São ações que fazem parte da realização do evento **“XXIII – Enredança Jundiaí 2019”**, a valorização e inventivo da dança por meio de intercâmbio entre pessoas e os grupos de dança locais e de outras localidades do Estado e do País, como forma de estimular e incentivar estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos de dança para desenvolvimento técnico e artístico. Com a democratização e a promoção de formação/ revelação de novos bailarinos, além de proporcionar ao público a oportunidade de assistir uma amostragem de uma produção artística da dança atual, num momento de reflexão e de espetáculo. Os festivais de dança em todo país são fundamentais para o processo de formação de público direcionado à Cultura e o retorno do tradicional Enredança (Encontro Regional de Dança) em nossa cidade atende a Lei nº 3.701, de 25 de março de 1981, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

Data	Horário	Local	Programação
18 a 26 de maio de 2019	Períodos diurnos e noturnos, com dias e horários a serem definidos de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Teatro Polytheama, sito na Rua Barão de Jundiaí nº 178.	Apresentações competitivas, mostra paralela, oficinas e workshops.
Dias a serem definidos, dentro os dias 18 a 26 de maio.	Período a ser definido.	Local distinto de Polytheama. Parte das ações acontecerão no Complexo FEPASA, na Sala Jundiaí e espaço de exposições, na Av. União dos Ferroviários, 1760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, num formato de feira aberta denominada “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS” .	Mostra paralela para apresentação de dança por bailarinos, grupos e academias devidamente inscritos, em dias e horários a serem determinados de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.
Data previam ente agendad a e	Período a ser definido	Loca distinto do Polytheama	Workshops de diversas modalidades, com a participação de

divulgad a pela Imprens a Oficial do Município o e/ou outros meios de comunic ação pública, entre 10 e 26 de maio de 2019.			coreógrafos, bailarinos e representantes dos grupos/escolas interessados nas diversas e serão realizados por profissionais de alta competência no mercado e notório saber, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.
--	--	--	---

2.2 O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<p>Confecção de camisetas para o “XXIII – Enredança Jundiaí 2019” e contratações de profissionais de</p> <p>Oficinas de Dança gratuitas para a “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS”, por meio de que acontecerá no Complexo FEPASA, na Sala Jundiaí e Espaço de Exposições, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, com as características descritas nos itens 2.2.2 a 2.2.4</p> <p>– Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores). A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.</p>	<p>direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento da dança, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na “FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS” e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2. Os custos de instalação das estruturas para comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade do(s) patrocinador(es).</p>
MÓDULO 2	<p>Contratação e montagem da estrutura, e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Paralela do “XXIII – Enredança Jundiaí 2019”, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá compreender todos os seguintes itens:</p> <p>Contratação de infra-estrutura de Palco e Sonorização, tendo como base a descrição abaixo:</p> <p>2 Caixas Yamaha DXR 12 (PA); 2 Caixas Yamaha DBR 12 (Monitores); Microfone Sem Fio AKG Perceptio; Mesa de som Mackie DL 1608; Notebook Macbook Pró 2015 (som mecânico); Spotify com internet; Cabos e Conexões necessários; Técnico para operação durante todo o evento; Treliza Q20 6x4m revestida com lycra preta ou branca (backdrop),</p>	

CULTURA

	Palco 6x4m em aço, piso de madeira, carpetado preto; Linóleo para revestimento de todo palco; Transporte, montagem e desmontagem.	
--	---	--

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o "XXIII – Enredança Jundiaí 2019" e a realização de Oficinas de Dança gratuitas para a "FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E", PALCOS deverá ser num formato de feira aberta e compreender os seguintes itens mínimos:

2.3.1 A confecção e a entrega de 200 (duzentas) camisetas silcadas básicas, gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)).

> Tamanhos das camisetas:

- 25 (vinte e cinco) – P
- 55 (cinquenta e cinco) – M
- 55 (cinquenta e cinco) – G
- 40 (quarenta) – GG
- 25 (vinte e cinco) - EXG.



2.3.2 A confecção e entrega de 100 (cem) camisetas silcadas básicas, gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança na frente e nas costas. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)).

> Tamanhos das camisetas:

- 10 (dez) – P
- 30 (trinta) – M
- 30 (trinta) – G
- 20 (vinte) – GG
- 10 (dez) - EXG.



2.3.3 A realização das seguintes oficinas gratuitas, mediante a contratação de dois profissionais de notório saber na área da dança:

a) 02 (duas) Oficinas gratuitas com a seguinte temática: desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal por meio dos movimentos de danças diversas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais));

b) 01 (uma) Oficina gratuitas com a seguinte temática: desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal por meio dos movimentos de danças diversas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais));

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de maio de 2019, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;

b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;

c) acúmulo de profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;

d) prêmios recebidos;

e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.



CULTURA

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contratado que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressaltando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnoli De Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Carina Boni e William Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 02/2019.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1 Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2 Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3 Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4 Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5 Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6 Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7 Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2 Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1 Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no **Anexo 2**;

5.2.2 Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do projeto;

5.2.3 Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4 Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5 Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6 Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7 Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8 Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3 As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4 Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no **Anexo III** deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585-9750, ou pelo e-mail: patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br

7.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2 Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.4 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 29 de abril de 2019.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I



CULTURA

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1 e 2) no edital de nº 02/2019 de Patrocínio do "XXIII – Enredança Jundiaí 2019", conforme consta dos itens 5.1.6 e 5.1.7 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº02/2019 de Patrocínio do "XXIII – Enredança Jundiaí 2019" Módulo 1, item 5.1.6, devendo ser atendidos no mínimo 50% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº01/2019 de Patrocínio do "XXIII – Enredança Jundiaí 2019", módulo 2, item 5.1.7, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia __ de abril às 17h na Unidade de Gestão de Cultura, sita à Av. União dos Ferroviários, 1760

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS" no tamanho de 8m x 3m (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 2.100,00*);

2. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS" no tamanho de 5m x 5m (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.500,00*);

3. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00*);

4. A inserção da logomarca da empresa parceira em todas as peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00*);

5. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 500,00*);

6. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos do Festival (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 800,00*);

7. Destaque da logomarca da empresa parceira na Noite de Gala, na entrega da premiação no Teatro Polytheama (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 500,00*).

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 50% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 5.1.6, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 2,3 e 5 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 80% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 5.1.6, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1,3,4,5, 6 e 7 do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 5.1.7, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3,4,5, 6 e 7 do Projeto Geral de Comunicação;

Anexo III Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 10/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (**NOME DA EMPRESA**), com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado "XXIII – Enredança Jundiaí 2019", a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 10 de maio a 26 de maio de 2019.

Processo n. 12.753-8/ 2019-1 Edital de Convocação Pública n. 10/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 10/2019, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 29 de maio de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, para contratação de Arte-educadores para realização de Oficinas na área da dança abertas ao público e para confecção de camisetas com a identificação visual do Festival, ações que fazem parte da realização do evento "XXIII – Enredança Jundiaí 2019", que ocorrerá no período de 10 de maio a 26 de maio de 2019.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo __ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da **PATROCINADORA**:



CULTURA

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o "XXIII – Enredança Jundiá 2019" e contratações de profissionais para Oficinas de Dança gratuitas para a "FEIRA DE EXPOSIÇÃO PASSOS E PALCOS";
- g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a contratação e a montagem da estrutura, e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Paralela do "XXIII – Enredança Jundiá 2019", conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiá, e que deverá compreender todos os seguintes itens:

- 2 Caixas Yamaha DXR 12 (PA);
- 2 Caixas Yamaha DBR 12 (Monitores);
- Microfone Sem Fio AKG Perceptio;
- Mesa de som Mackie DL 1608;
- Notebook Macbook Pró 2015 (som mecânico);
- Spotify com internet;
- Cabos e Conexões necessários;
- Técnico para operação durante todo o evento;
- Treliza Q20 6x4m revestida com lycra preta ou branca (backdrop);
- Palco 6x4m em aço, piso de madeira, carpetado preto;
- Linóleo para revestimento de todo palco;
- Transporte, montagem e desmontagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 10 a 26 de maio de 2019, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 29 de abril de 2019.

Marcelo Peroni
Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portaria nº 02, de 29 de abril de 2019

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.753-8/2019-1,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnoli De Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Carina Boni e William Ramos, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 02/2019** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá aos 29 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 1 de 2



Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CNPJ 54.689.302/0001-48

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores consorciados, cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemo-nos a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Estamos à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários. Jundiaí, 26 de Março de 2019, Secretaria Executiva.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO						DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018	2017	2018	
CIRCULANTE	2.351.116,80	2.283.946,12	CIRCULANTE	89.965,43	641.279,17	RECEITAS	5.168.226,54	6.197.392,74
Bancos c/ Movimento	331.137,94	298.206,85	Fornecedores	19.520,94	18.572,39	Receita Cotas Monitoramento	5.159.468,62	5.732.160,96
Aplicações Financeiras	1.153,85	700.098,21	Obrigações Sociais	22.662,64	21.730,57	Receita Aplicações Financeira	8.374,07	464.731,45
Títulos a Receber	2.011.745,56	457.783,65	Obrigações Tributárias	47.781,85	51.892,57	Descontos Obtidos	383,85	500,33
Outros Créditos	-	816.599,98	Outras Obrigações	0,00	549.083,64			
Estoques	5.253,37	9.375,94	NÃO CIRCULANTE	0,00	45.756,97	Cofins s/ Faturamento (-)	(154.784,05)	(171.964,82)
Seguros de Veículos	1.826,08	1.881,49	Outras Obrigações	0,00	45.756,97	ISSQN (-)	(103.189,42)	(113.588,39)
Realizável Longo Prazo	14.398,68	72.388,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.626.309,49	2.021.383,28	Custos Serv. (-)	(3.802.781,52)	(4.214.178,53)
Outros Créditos L.P.	0,00	67.918,75	Patrimônio Social	2.243.040,23	2.626.309,49	RESULTADO BRUTO	1.107.471,55	1.697.661,00
Investimentos	4.000,00	4.000,00	Ajuste de Avaliação Patrimonial	261.811,57	0,00	Despesas Administrativas (-)	(923.035,48)	(1.284.187,03)
Depósitos Judiciais	10.398,68	469,59	Superávit dos Exercícios	121.457,69	(604.926,21)	Despesas Financeiras (-)	(25.892,10)	(1.018.400,18)
NÃO CIRCULANTE	350.759,44	352.084,96	TOTAL DO PASSIVO	2.716.274,92	2.708.419,42	Despesas Diversas (-)	(33.646,28)	0,00
Imobilizado de Uso	400.100,71	424.393,40				Baixa de Imobilizado (-)	(3.440,00)	0,00
Depreciação Acumulada	(49.341,27)	(72.308,44)				SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	121.457,69	(604.926,21)
TOTAL DO ATIVO	2.716.274,92	2.708.419,42						
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO.						DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		
Fluxo de Caixa das Operações	2017	2018	Caixa Líquido Proveniente das Aplicações nas Operações	2017	2018	Eventos		
Superávit do Exercício	121.457,69	(604.926,21)		123.488,09	690.305,96	Saldo em 31 de Dezembro de 2016		2.499.552,70
Ajustes			Fluxo das Atividades de Investimento			Superávit do Exercício 2017		121.457,69
Depreciação	17.704,16	22.967,17	Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(2.900,00)	(24.292,69)	Ajuste Avaliação Patrimonial 2017		5.299,10
Transferências Ativo Imobilizado	0,00	0,00	Sub-Total	(2.900,00)	(24.292,69)	Saldo em 31 de Dezembro de 2017		2.626.309,49
Valor do Ativo Imobilizado Baixado	3.440,00	0,00				Déficit do Exercício 2018		(604.926,21)
Sub-Total	142.601,85	(581.959,04)				Saldo em 31 de Dezembro de 2018		2.021.383,28
Varição nos Ativos e Passivos			Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	120.588,09	666.013,27	CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE - Juvenal Rossi; VICE-PRESIDENTE - Roberto Antônio Japim de Andrade; Luiz Fernando A. Machado; Jaime Cruz; Nicolau Finamore Junior e Eurico Marcos Misse. CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE - Renato Germano; VICE-PRESIDENTE - Marcia de P. A. dos Santos; SECRETÁRIO - Adilson Rodrigues Rosa; Doraci Chicalhoni; Adriano Corazzari e Eduardo da Silva Prado. SECRETARIA EXECUTIVA: DIRETOR EXECUTIVO - Hélio Carletti Frigeri; GERENTE ADMINISTRATIVO: Lucialdo Raul Chaves. CONTADOR: Fábio Pasqualino CRC:SP-196875/O-1.		
Títulos a Receber	559.351,56	1.553.961,91	Caixa e Equiv. De Caixa Início do Exercício	211.703,70	332.291,79			
Outros Créditos/Imp. Rec./Estoque	6.044,64	(820.777,96)	Caixa e Equiv. De Caixa Final do Exercício	332.291,79	998.305,06			
Realizável Longo Prazo	0,00	(57.989,66)						
Fornecedores	(584.268,24)	(948,55)						
Impostos e Contribuições a Recolher/Outr.	(241,72)	552.262,29						
Passivo não Circulante	0,00	45.756,97						
Sub Total	(19.113,76)	1.272.265,00						



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018:

1) Contexto Operacional: O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, é entidade constituída sob forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente e pelo seu Estatuto, para atender os municípios consorciados na destinação do lixo. **02) Elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis:** A prática Contábil adotada é pelo regime de competência e vem obedecendo a NBC T-3 e NBC T-10, bem como a Lei 11.638 e MP 449. **03) Principais Práticas Contábeis:** 3.1) *Dos Regimes Contábeis de Receitas e Despesas* - Estas foram reconhecidas, mensalmente atendendo o princípio da competência; 3.2) *Imobilizado* - Os bens do Imobilizado de Uso, estão devidamente atualizados atendendo as determinações das portarias STN 406, 828 e 231. O Imobilizado de Uso em 31/12/2018 é composto por:

Contas	Vi. Original	Taxas de Deprec.	Depreciação Acumulada	Imob. De Uso Líq.
Terrenos	190.794,48	0,00	0,00	190.794,48
Móveis e Utens.	35.170,00	10%	(6.680,99)	28.489,01
Equip. Infor. Tec.	16.756,69	20%	(10.462,97)	6.293,72
Veículos	55.179,00	20%	(32.908,96)	22.270,04
Maqu. E Equip.	49.600,00	10%	(15.963,45)	33.636,55
Edificações	76.893,23	2%	(6.292,07)	70.601,16
Totais	424.393,40		(72.308,44)	352.084,96

A Depreciação foi calculada, de acordo com as taxas usuais de forma linear, levando em consideração a vida útil do bem. 3.3) *Investimentos em empresas ligadas e controladas* - O Consórcio não participa do capital social de outras empresas. 3.4) *Cálculo dos Impostos Federais* - O Consórcio foi constituído sem fins lucrativos. 3.5) *Demais Ativos e Passivos Circulantes* - Os estoques estão escriturados pelos valores fiscais de entrada, o custo médio não foi utilizado por tratar-se de empresa sem fins lucrativos e valores irrelevantes. O Realizável a Longo Prazo é de R\$ 72.388,34 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e refere-se a ações de telefonia, depósitos judiciais e outros créditos. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização acrescidos seus rendimentos, encargos ou variações. Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. 3.6) *Justificativas sobre o Déficit* - O Déficit de R\$ 604.926,21 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) é resultado da contabilização do acordo realizado com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Desconsiderando o acordo, o resultado passa a superávit de R\$ 193.490,32 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos). **04) Responsabilidade e Contingências:** Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administrativos da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza. **05) Capital Social:** O Consórcio não possui capital social apenas Patrimônio Líquido, sendo em 31/12/2018 R\$ 2.021.383,28 (Dois milhões, vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **06) Eventos Subsequentes:** Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES: 1) Examinamos as demonstrações contábeis do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas Demonstrações do Déficit ou Superávit, da Demonstração do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. 2) *Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis* - A administração do CIAS, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3) *Responsabilidade dos auditores independentes* - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do CIAS. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) *Opinião* - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. ANÁLISE AUDITORIA LTDA EPP C.R.C./SP 010.067/O-4 C.N.P.J. (M.F.) nº 46.994.877/0001-46 - Diretor Contador: Luciano Fontana Gríppa - CT/CRC/1 SP 182.870/O-3.



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 26 de abril de 2.019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/19 – Fornecimento e instalação de cobertura tipo quiosque, medindo 5m x 5m, com inclusão de projeções laterais de 50cm, cobertura em telha portuguesa, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo nº 03.003-9/19.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação apresentados, da manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca dos documentos de qualificação financeira, da análise dos documentos técnicos pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, da concessão de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - Adjudicar o objeto desta licitação à PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME por atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, da qualificação financeira e qualificação técnica.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Convite nº 028/19
Processo nº 10.908-0/19
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Cultura
Objeto: Locação de brinquedos para realização de atividades com o público infantil, durante a realização de eventos culturais, para o presente exercício.
Face ao que consta dos autos, resolvemos ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES 08230974802, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço total.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/19 – Fornecimento de saco para lixo, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6.292-5/2019:

Empresas	Item/cota	Valor Unitário
Orla Distribuidora de Produtos Eireli	03 – cota principal	R\$ 4,55/pct
R.Clean Comercial Eireli ME	01 – cota principal	R\$ 44,00/pct
	02 – cota principal	R\$ 25,00/pct
	04 – cota principal	R\$ 12,00/pct
	01 – cota reservada	R\$ 44,00/pct
	02 – cota reservada	R\$ 25,00/pct
	04 – cota reservada	R\$ 12,00/pct
	03 – cota reservada	R\$ 4,55/pct
Rivaldo Valério Neto EPP	03 – cota reservada	R\$ 4,55/pct

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora de Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 029/19
Processo nº 10.912-2/19
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
Objeto: Aquisição de cadeira giratória ergonômica.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

REFITI MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI.....R\$ 9.650,00.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 21/2019

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
18.558-9/2017	SILVIO GUERRA
18.558-9/2017	WANDA MARIA GORNASARI GUERRA
13.876-7/2014	JOÃO BOSCO DE LIRA LEITE
13.876-7/2014	MARIA SONIA VIEIRA
24.209-4/2014	WILSON ROBERTO MORASCO
31.862-3/2010	JULIOMAR LOPES DA SILVA
31.862-3/2010	ROSANA APARECIDA DA SILVA
29.966-9/2018	SILVIO ROBERTO ARCANJO
29.966-9/2018	ADRIANA SILVA SANTOS ARCANJO
01.005-8/2018	LUIZ GUSTAVO MESTRINER
01.005-8/2018	ALINE GUIMARÃES PEREIRA
20.004-0/2017	VITOR DE CAMPOS PAGOTTO
20.004-0/2017	DANIELA PEREIRA RODRIGUES PAGOTTO
32.108-3/2018	SILVIO ROBERTO ARCANJO
32.108-3/2018	ADRIANA SILVA SANTOS ARCANJO
24.358-6/2017	OSRIEL FRANZINI
24.358-6/2017	CÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES FRANZINI
35.149-6/2017	SANDRA REGINA PIVI COLLUCCI
35.149-6/2017	RAFAEL PIVI COLLUCCI
35.149-6/2017	MARIANA PIVI COLLUCCI
24.770-6/2015	MACERATA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
01.955-3/2014	ALESSANDRO CARLOS DA SILVA
22.592-2/2017	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
22.592-2/2017	ELIEUZA DIAS LOPES DOS SANTOS
20.901-5/2018	DEILTON FRANCISCO DA SILVA
30.505-4/2017	LEONARDO SILVA BASSO
30.505-4/2017	CLARISSA SCOLASTICI BASSO
31.983-2/2017	FABIO LUIS SABINO CIPRIANO
33.598-6/2017	IARA REGINA DOS SANTOS SILVA
33.598-6/2017	OSMAR FRANCIERA DA SILVA JUNIOR
00.860-7/2018	VANDERLEI MANOEL DA SILVA
07.469-4/2016	RODRIGO SEGALLA UEHARA
07.469-4/2016	ALINE MARTINS ZILIOI UEHARA
25.513-5/2017	LEONIR DUTRA AS SILVA
25.513-5/2017	VALERIA DUTRA DA SILVA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 17 de Abril de 2019

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

09/05/2019 – 18H

Local: Câmara Municipal de Jundiá

Em observância à previsão contida na Lei nº 5.894/2002 e alterações, realizar-se-á Audiência Pública Anual do IPREJUN em 09 de maio p.f., a partir das 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiá, perante a Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do exercício 2018 e apresentação do Programa de Treinamento em Gestão Previdenciária.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente



IPREJUN

**EDITAL Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCORRÊNCIA Nº 001/19
PROCESSO Nº 1.156-7/2019**

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, NESTA CIDADE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designada pela Portaria nº 1094/2017, FAZ SABER que se acha reaberta, no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a Concorrência nº 001/19, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá. Os interessados poderão obter o Edital, contendo a retificação dos itens 3.5.2.1 “f” e 3.5.3.1 “f”, na íntegra, com todos os seus anexos, no site iprejun.sp.gov.br (acessar o link prestação de contas, licitações e contratos), ou na recepção do IPREJUN, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte - Paço Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas, mediante o fornecimento de mídia (Pendrive). Encerramento: 31 de maio de 2019, às 09:30 horas. Abertura: 10 horas do mesmo dia. Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em 30 de abril de dois mil e dezenove.

ANGIE DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 (Processo nº 10.993-2/2019)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designada pela Portaria nº 1094/2017, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/19, objetivando a locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista, para uso do Instituto de Previdência do Município de Jundiá. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiá/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas. A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2019, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN. Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em 30 de abril de dois mil e dezenove.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 135/2019 e SEI nº 0067399, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Criare net Telecomunicações e Consultoria Ltda EPP. Processo SEI CIJ.00289/2019. Objeto: Licenciamento de Solução de Centralização de Tráfego de Rede Wireless - RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (vSZ-D) conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Vigência do contrato - da data da última assinatura eletrônica efetuada até o término da garantia de 36 (trinta e seis) meses, que se iniciará após a sua total implantação no ambiente da CIJUN. Assinatura: 26/04/2019.

Jundiá, 26 de abril de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 002/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: E. GOMIDE CONSTRUÇÕES ME.
Contrato nº 039/2019, assinado em 22/04/2019, Processo DAE nº 0699/2019.
Objeto: Execução de obra na adequação de pisos externos para antiderrapante do prédio, anexo e auditório da DAE S.A.
Valor: R\$ 84.123,76

DAE

Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 9.3.2.0019 – PINTURA/CONSTRUÇÃO WC PREDIO A (GOC).

26/04/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
Contrato nº 030/2019, assinado em 09/04/2019, Processo DAE nº 0569/2019.
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões e tubos tipo “toco” FoFo em diversos diâmetros.
Valor: R\$ 475.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.1.1.0068 – Rem Subst. Reforço Barrilete CX (GOA).

24/04/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: M. V. T. A. CONSTRUTORA EIRELI.
Contrato nº 031/2019, assinado em 09/04/2019, Processo DAE nº 0569/2019.
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões e tubos tipo “toco” FoFo em diversos diâmetros.
Valor: R\$ 59.400,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.1.1.0068 – Rem Subst. Reforço Barrilete CX (GOA).

24/04/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VCW VÁLVULAS – INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Contrato nº 032/2019, assinado em 09/04/2019, Processo DAE nº 0569/2019.
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões e tubos tipo “toco” FoFo em diversos diâmetros.
Valor: R\$ 99.900,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.1.1.0068 – Rem Subst. Reforço Barrilete CX (GOA).

24/04/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA.
Contrato nº 033/2019, assinado em 09/04/2019, Processo DAE nº 0569/2019.
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões e tubos tipo “toco” FoFo em diversos diâmetros.
Valor: R\$ 267.500,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.1.1.0068 – Rem Subst. Reforço Barrilete CX (GOA).

24/04/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROCOLO DA
JARI
DEFERIDO Data: 22/04/2019
00055/2019 00055/2019
INDEFERIDO Data: 22/04/2019
01134/2018 01134/2018
00054/2019 00054/2019
00052/2019 00052/2019
00051/2019 00051/2019

00178/2019 00178/2019
PROCOLO DA
JARI
EM TRAMITAÇÃO Data: 29/04/2019
00193/2019 00193/2019
INDEFERIDO Data: 29/04/2019
00191/2019 00191/2019
00190/2019 00190/2019
00189/2019 00189/2019

PROCOLO DA
JARI
INDEFERIDO Data: 22/04/2019
(1ª reunião)
00133/2019 00133/2019
00122/2019 00122/2019
00121/2019 00121/2019
00120/2019 00120/2019
00119/2019 00119/2019
00113/2019 00113/2019

PROCOLO DA
JARI
INDEFERIDO Data: 22/04/2019
00233/2019 00233/2019
00230/2019 00230/2019
00182/2019 00182/2019
00136/2019 00136/2019
00135/2019 00135/2019
00134/2019 00134/2019

PROCOLO DA
JARI
DEFERIDO Data: 25/04/2019
(1ª reunião)
00169/2019 00169/2019
INDEFERIDO Data: 25/04/2019
(1ª reunião)
00172/2019 00172/2019
00171/2019 00171/2019
00164/2019 00164/2019
00163/2019 00163/2019

PROCOLO DA
JARI
INDEFERIDO Data: 25/04/2019
00185/2019 00185/2019
00184/2019 00184/2019
00183/2019 00183/2019
00174/2019 00174/2019
00173/2019 00173/2019

PROCOLO DA
JARI
INDEFERIDO Data: 25/04/2019
(1ª reunião)
00232/2019 00232/2019
00231/2019 00231/2019
00229/2019 00229/2019
00187/2019 00187/2019
00186/2019 00186/2019

PROCOLO DA
JARI
INDEFERIDO Data: 29/04/2019
00170/2019 00170/2019
00168/2019 00168/2019
00167/2019 00167/2019
00166/2019 00166/2019
00165/2019 00165/2019

PROCOLO DA
JARI
DEFERIDO Data: 29/04/2019
(1ª reunião)
00188/2019 00188/2019
INDEFERIDO Data: 29/04/2019
(1ª reunião)
00181/2019 00181/2019
00180/2019 00180/2019
00179/2019 00179/2019

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320

Processo nº 82.834;
Contrato nº 320, assinado em 16/04/19;
Objeto: Serviços técnicos de manutenção predial, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços para os prédios da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratado: Flávio Augusto Piperino 391.098.548-35;
Valor total: R\$ 17.600,00;
Modalidade: Dispensa, Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 12 meses.

PARTE B

LEI Nº. 9.154, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Tempo de Despertar", de reflexão e conscientização de autores de violência doméstica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 16 de abril de 2019, promulga os seguintes dispositivos da lei em epígrafe:

Art. 5º. A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididas pela Municipalidade.

Art. 6º. O Programa será realizado por meio de:

- I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados;
- II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
- III - discussão em grupos sobre o tema palestrado;
- IV - orientação e assistência social.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove (24-04-2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove (24-04-2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 273

Processo nº 79/16;
Contrato nº 273, Termo Aditivo nº 3, assinado em 23/04/2019;
Objeto: Manutenção e suporte técnico remotos de solução informatizada para gestão do processo legislativo;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Openlegis Informática Ltda. - EPP;
Valor total: R\$ 8.162,04;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 273, a partir de 29 de abril de 2019; 2) Fica o valor contratado reajustado nos termos da cláusula décima terceira para a importância global de R\$ 8.162,04, divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 680,17; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**